

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Ficam descredenciadas da dispensa de antecipação parcial, nos termos do art. 185-A, IV, "e" do Regulamento do ICMS-ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, as empresas Jparts Serra Atacado de Acessórios LTDA, Inscrição Estadual nº 083.369.57-0, e Wlube Comércio e Serviços Automotivos LTDA, Inscrição Estadual nº 083.184.27-9, devendo ser excluídas do Anexo II da Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas fixadas no Anexo Único e, em relação ao art. 2º, a partir de 1º de julho de 2023.

Vitória, 29 de junho de 2023.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 048-R, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
"ANEXO II DA PORTARIA Nº 13-R, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Empresas credenciadas para que seja desconsiderado o regime de antecipação

parcial nas operações com autopeças procedentes de outra unidade da Federação ou do exterior, não enquadradas no regime de substituição tributária e destinadas à comercialização.
(conforme o art. 1º)

Razão Social	Inscrição	Prazo de Vigência	Processo nº
...
Clara Autopeças LTDA	083.522.82-4	01/07/2023 a 30/06/2025	2023-FL6CX
...
J.C. Durigam Comércio de Autopeças - LTDA	084.069.60-0	01/07/2023 a 30/06/2025	2023-53N8B
...
Rhino Autoparts Distribuidora e Importadora de Auto Peças LTDA	084.063.03-3	01/07/2023 a 30/06/2025	2023-R6KT7
...
Rodopeças 040 LTDA	084.049.06-5	01/07/2023 a 30/06/2025	2023-KHZD0
... "(NR)

Protocolo 1116792

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEP/SECONT Nº 04-R, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera os prazos estabelecidos no §8º do art. 8º do Decreto nº 5.230-R, de 11 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, e com as informações constantes do processo 2023-RD7XT;

Considerando o disposto no artigo 42, do Decreto nº 5.230-R, de 11 de novembro de 2022, que atribui aos titulares das Secretarias da Fazenda, de Economia e Planejamento e de Controle e Transparência, a competência para definirem, mediante Portaria Conjunta, procedimentos complementares e alteração de prazos necessários ao encerramento contábil do exercício de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado para até **30 de setembro de 2023** o prazo estabelecido no §8º do art. 8º do Decreto nº 5.230-R, de 11 de novembro de 2022, para fins de registro da liquidação ou da condição de em liquidação das notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

Art. 2º. Fica prorrogado para até **04 de outubro de 2023**, o prazo previsto no §8º do art. 8º do Decreto nº 5.230-R, de 11 de novembro de 2022, para fins de cancelamento, por meio de rotina automática no SIGEFES, das notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar que não tenham sido liquidadas ou não se encontrem em liquidação.

Art. 3º. Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Estadual que na data de publicação desta Portaria possuem notas de empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, **em até 30 dias contados a partir da referida data**, deverão enviar, para o e-mail gabsubeo.todos@sep.es.gov.br, em formato pdf e xls, cronograma com datas estimadas para os registros contábeis das respectivas liquidações ou da condição de em liquidação, na forma do Anexo Único desta Portaria.

